

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por Primeiro Outorgante;

EXTREME, EVENTS & SERVICES LDA., com sede no Edifício Prime- Avenida Quinta Grande, 53, 8-D, 2610 -156 Alfragide, com o NIF 507 555 228, enquanto entidade promotora em Portugal da corrida "*Wings For Life*", aqui representada por Fernando Figueiredo, na qualidade de C.E.O.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a realização da Corrida mundial – "*Wings For Life- Spinal Cord Research Foundation*", que se realizará no próximo dia 8 de Maio de 2016, com início às 12 h no Porto e que percorrerá os concelhos de Matosinhos, Vila Nova de Gaia, Espinho, Ovar, Murtosa e Aveiro, sendo que em Vila Nova de Gaia se prevê uma extensão de 21 Km, conforme documento anexo ao presente contrato (Anexo I) e que dele faz parte integrante.



CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO NÃO FINANCEIRO

O Primeiro Outorgante, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a:

- a) Isentar o promotor do pagamento de todas as taxas municipais devidas, se a elas houver lugar, bem como as devidas á prestação de serviços e disponibilização de meios da Polícia Municipal e da C.B.S. que estas definam como adequados ao evento;
- b) Disponibilização e transporte para o local de grades metálicas de proteção;
- c) Apoio na divulgação do evento incluindo a disponibilização de estruturas fixas para colocação de material gráfico;
- d) Disponibilização de WC's portáteis para colocação nas zonas de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

APOIO FINANCEIRO

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 5.000,00 (cinco mil euros) que se destina a ser entregue à "*Wings For Life- Spinal Cord Research Foundation*"- fundação mundial sem fins lucrativos cuja missão é encontrar a cura para as lesões na espinal-medula, financiando pesquisas e estudos científicos em todo o mundo.

CLÁUSULA QUARTA

INDICADORES DO PROJETO

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de atletismo;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da cobertura mediática do evento e da captação de turistas.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DOS SEGUNDOS OUTORGANTES

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efetuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - e) Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio.
4. Entregar á Fundação "Wings For Life" o apoio financeiro objeto do presente contrato.
5. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
6. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA

REVISÃO DO CONTRATO

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

f

CLÁUSULA SÉTIMA

INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA OITAVA

VIGÊNCIA

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização da corrida "Wings For Life".

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável

Vila Nova de Gaia, 23 de junho de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

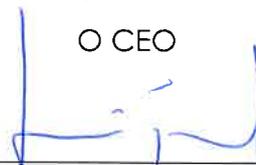
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Extreme, Events & Services Lda.

O CEO



Fernando Figueiredo

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 1 de fevereiro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor, Classificação OUTS-02- 020225 (Compromisso n.º 2016/535 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

